

DECRETO Nº 2806/79  
de 16 de janeiro de 1979

Cria Conselho de Desenvolvi-  
mento Social do Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Cam-  
pos, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º- Fica criado o CONSELHO DE DESEN-  
VOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO, órgão de Assessoramento ao Prefeito, vin-  
culado ao seu Gabinete.

Artigo 2º- Competirá ao Conselho de Desen-  
volvimento Social:

a- sugerir medidas visando fomentar o de-  
senvolvimento social do Município;

b- opinar sobre planos de desenvolvimento-  
social a serem encaminhadas pela Administração Municipal;

c- apreciar assuntos correlatos.

Artigo 3º- O Conselho de Desenvolvimento So-  
cial terá a seguinte Constituição:

- 1- Chefe da Divisão de Promoção Social;
- 2- Chefe da Divisão de Cultura;
- 3- Chefe do Departamento de Educação
- 4- Chefe do Departamento de Assuntos Comu-  
nitários;
- 5- Chefe do Departamento de Saúde;
- 6- Chefe do Departamento de Planejamento;
- 7- Chefe da Divisão de Esportes;
- 8- 1 (um) membro da Associação Profissio -  
nal dos Assistentes Sociais do Vale do  
Paraíba;
- 9- 1 (um) representante da Associação Pau-  
lista de Medicina, secção local;
- 10- 1 (um) representante da Associação Pro-  
fissional dos Cirurgiões Dentistas, sec-  
ção local;
- 11- 1 (um) representante dos Diretórios Aca-  
dêmicos dos estabelecimentos locais de  
ensino superior;
- 12- 1 (um) representante dos Clubes de ser-  
viço ;
- 13- 1 (um) representante da Fundação Valepa

ALTERADO PELO DECRETO Nº 3981/82

Continuação do Decreto nº 2806/79 - Fls. 02

raibana de Ensino;

14- 1 (um) representante da Associação Jo<sub>se</sub>ense de Ensino;

15- 2 (dois) representantes da Câmara Municipal;

16- 3 (tres) representantes de Instituições vinculadas a Obras Sociais;

17- 3 (tres) representantes dos Sindicatos de Trabalhadores;

18- 1 (um) representante da OAB, Sub-Secção de São José dos Campos;

19- 3 (tres) representantes eleitos pelas So<sub>ci</sub>edades Amigos de Bairros.

§ ÚNICO - O Chefe da Divisão de Promoção So<sub>cial</sub> será o Presidente do Conselho.

Artigo 4º- As reuniões do Conselho serão convocadas pelo Prefeito.

Artigo 5º- As deliberações do Conselho, tomadas por maioria de votos, terão o caráter de parecer não vinculativo.

Artigo 6º- Em sua primeira reunião, o Conselho elegerá o seu comitê organizador, constituído de 5 (cinco) membros-dentre seus integrantes, com a incumbência de elaborar seu respectivo regulamento.

§ 1º- O presidente do Conselho será membro nato de comitê organizador.

§ 2º- O regulamento do Conselho deverá ser submetido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, à aprovação de Prefeito.

Artigo 7º- Os membros do Conselho não perceberão remuneração de qualquer natureza, sendo considerados relevantes os serviços prestados ao Município.

Artigo 8º- Este decreto entrará em vigornadata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Cam<sub>pos</sub>, 16 de janeiro de 1979.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos dezesseis dias do mes de janeiro de mil novecentos e setenta e nove.

  
Ahd Said Amim

DA/rac.

Diretor do Deptº de Administração